

LEI Nº. 1.369/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA J.B.S DOS SANTOS METALÚRGICA - EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **J.B.S DOS SANTOS METALÚRGICA - EPP**, com ramo de atividade comércio varejista de ferragens e ferramentas, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos, caldeiras, exceto para veículos, manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, obras de montagem industrial e construção de edifícios, com sede na Rua Piorini, nº 179, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 07.109.373-0001-44, Inscrição Estadual – IE nº. 731.065.012.116, inscrição Municipal nº. 1240, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 2.000m² (dois mil metros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 11, 12, 27 e 28 da Quadra 256, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

LOTE 11 – QUADRA 256

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 10, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 12, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 27, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 11, da quadra 256.

LOTE 12 – QUADRA 256

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 11, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 13, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 28, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 12, da quadra 256.

LOTE 27 – QUADRA 256

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Cambara, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambara, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 28, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 26, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 11, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 27, da quadra 256.

LOTE 28 – QUADRA 256

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Cambará, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambará, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 29, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 27, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 12, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 28, da quadra 256.

DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 11, 12, 27 e 28 DA QUADRA 256.

"Um lote de terreno de forma regular localizado na confluência da Rua Cambara com a Rua Copaíba, e situado na Rua Cambará, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambara, na extensão de 20,00 (vinte) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote nº. 13 e 29 da Quadra 256 na extensão de 100 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote 10 e 26 da quadra 256 na extensão de 100,00 metros, e finalmente nos fundos divide com a Rua Copaíba na extensão de 20,00 metros, encerrando a área total de 2.000 m².

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **J.B.S DOS SANTOS METALÚRGICA - EPP**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0008/2019.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpeção e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;

II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;

III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

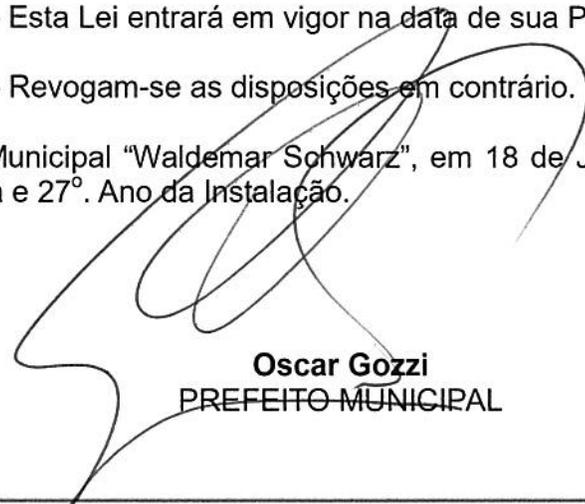
V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de Junho de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



CIDADE DE
TARUMÃ
TEMPO DE UM NOVO TEMPO



Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 18 de junho de 2019.

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO